



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 04/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Modalidade: Convite nº 04/2012

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Objeto:

Locação de aproximadamente 02 veículos por mês com estimativa de 12 diárias/mês de acordo com as normas brasileiras de trânsito, tipo automóvel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, em bom estado de conservação, modelo 05 portas com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, som: CD, motor 1.0 a 2.0, com seguro total para o caso de sinistro, tipo combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação acima de 2008, para ser disponibilizado no período de assinatura do contrato até o dia 31/12/2012, a serviço do Poder Legislativo de Baependi sempre que dele necessitar. A comunicação do número de veículos a ser locado será realizada com no mínimo 04 dias de antecedência e **não seja superior ao valor de R\$160,00(cento e sessenta reais) a diária.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Baependi torna público que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes “A” e “B” atinentes aos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade Convite, do tipo Menor Preço Global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como no Projeto Inicial (Anexo I), no Modelo da Proposta (Anexo II) na Minuta do Contrato (Anexo III), na Declaração de que não Emprega Menor (Anexo IV) e no Laudo de Avaliação do Veículo Usado (Anexo V), conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO E ENTREGA, BEM COMO ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.1 – LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Baependi, situada à Pça Laércio Nogueira Cobra, nº 05 2º. Andar. centro, na cidade de Baependi, MG., telefone/fax: (35) 3343-1702.

1.2 O recebimento dos envelopes de documentação e proposta dar-se-á no endereço acima, no dia **15/03/2012**, até às **13 (treze)** horas, iniciando-se os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação e proposta no mesmo dia, às **14 (catorze)** horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e Proposta de Preços para Locação de aproximadamente 2 veículos por mês com estimativa de 12 diárias/mês de acordo com as normas brasileiras de trânsito, tipo automóvel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, em bom estado de conservação, modelo 05 portas com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, som: CD, motor 1.0 a 2.0, com seguro facultativo total, tipo combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação acima de 2008, para ser disponibilizado a serviço do Poder Legislativo de Baependi sempre que dele necessitar. A comunicação do número de veículos a ser locado será realizada com no mínimo 04 dias de antecedência e **não seja superior ao valor de R\$160,00(cento e sessenta reais) o valor da diária.**

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto deste certame, formalmente escolhida e convidada por este Órgão, ou, legitimamente interessada na forma estabelecida no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

3.1 – É vedada a participação, na licitação, de pessoa jurídica que:

3.1.1 – Esteja cumprindo penalidade imposta por algum Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 – A representação do mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, a qual será apresentada juntamente com documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua capacidade de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

4.4 – Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, não será, por isso inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

durante as sessões, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá direito de solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A”;

5.1.1 – Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Certidão de Distribuição Ações e Execuções, emitida pelo Poder Judiciário, inclusive Justiça do Trabalho;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Documento de Identidade do Representante Legal;
- j) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- l) Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- m) Apólice de seguro facultativo total.
- n) Alvará Municipal da sede do licitante.

5.2 – Fora do envelope “A”, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.3 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, não sendo permitida a Comissão Permanente de Licitação autenticar nenhum documento.

5.4 – A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CONVITE Nº 04/2012
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CONVITE Nº 04/2012
ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

6.2 – A proposta de preços deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser preenchida em punho próprio em caneta de tinta não-lavável ou impresso por processo mecânico ou eletrônico. A Pessoa Jurídica deverá usar o Anexo II – Proposta de Preços, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que a identifique. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da sede da Proponente;
- b) Descrição do Objeto conforme especificações do Anexo I – Projeto Inicial;
- c) Preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(s) cotado(s), expressos em reais, na forma de algarismos e por extenso;
- d) Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os bens e serviços a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora; incluem-se igualmente nos preços os custos de instalação e assistência técnica no período de garantia;
- e) Prazo de entrega dos serviços;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por, no máximo, duas pessoas;

7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação, avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

7.4 – A Comissão receberá, na data e horários indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes devidamente lacrados, dos documentos e propostas, bem como os veículos objeto do presente certame. Os invólucros serão numerados de acordo com a ordem de recebimento e serão rubricados pela Comissão de Licitação.

7.5 – Será feita a avaliação dos veículos dos licitantes, de acordo com o Anexo V – Laudo de Avaliação de Veículo Usado, na presença dos Licitantes.

7.6 – Será habilitado aquele veículo que possuir toda a documentação de habilitação de acordo com o contido no CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO e que tiver a avaliação do veículo com estado de conservação no mínimo “RAZOÁVEL”.

7.7 – Abertos na referida sessão, os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelas licitantes presentes. Todos (Comissão e licitantes) assinarão a Ata de reunião.

7.8 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das empresas habilitadas, ou marcar nova reunião, para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão consideradas inabilitadas, e terão devolvidos devidamente lacrados, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação, por parte de todas as licitantes.

7.10 – A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados até o término do período recursal, de que trata a legislação pertinente, em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.11 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá, na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão pública previamente marcada, cientificadas às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope “B”).

7.12 – O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas, uma a uma. Os demais membros da comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.13 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.14 – Caso o Presidente da Comissão não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.15 – Na data da divulgação das empresas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos, definido na Lei nº 8.666/93, caso não haja imediato e expressa desistência dos mesmos.

7.16 – São desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.17 – Não serão consideradas as Propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.18 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem **menor preço global**.

7.19 – Verificada a igualdade no menor preço global em duas ou mais propostas a licitação será decidida por sorteio.

7.20 – Em caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.21 – A comissão de licitação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, tanto em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO quanto às PROPOSTAS DE PREÇOS, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 – A contratação da empresa vencedora está prevista para até cinco (05) dias úteis após a homologação, devendo ser a mesma convocada para a assinatura do Contrato.

8.2 – A contratada estará obrigada a satisfazer as exigências e requisitos da Minuta do Contrato, Anexo III do Edital.

8.3 – As emissões dos empenhos alusivos às aquisições serão processadas até o 2º dia útil após a assinatura do contrato.

8.4 – A critério da Administração, alguns itens poderão não ser empenhados, outros poderão ser reduzidos em suas quantidades para o empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

8.5 – Os pagamentos do objeto desta licitação serão realizados de acordo com a efetiva locação.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Baependi, na dotação 01.031.0012.2003 – 3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitará a licitante contratada às penalidades definidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

CAPÍTULO XI – DAS NOTAS DE EMPENHO, DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

A emissão das notas de empenho, o recebimento do objeto e pagamento respectivo estão definidos na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Na ocorrência de recursos, em qualquer das etapas do processo licitatório, estes deverão ser dirigidos, em tempo hábil, ao Presidente da Comissão de Licitação mediante entrega dos termos, em vias originais, ao Presidente da Comissão de Licitação o qual procederá, com máxima brevidade, juntamente com os demais membros, as suas apreciações e respostas, obedecendo aos prazos previstos na legislação. As respostas serão apreciadas pelo Assessor Jurídico da Câmara antes de serem comunicadas aos respectivos interessados (autores do recurso) e aos demais participantes da licitação.

12.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas ao Convite nº 04/2012, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros, pelo telefone (35)3343-1702, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 12 horas às 18 horas na Câmara Municipal.

12.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Câmara Municipal de Baependi, 28 de Fevereiro de 2012.

Marilze Faria Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Baependi/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ANEXO I – PROJETO INICIAL

Processo Licitatório nº 16/2012

Modalidade: Convite nº 04/2012

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

I – ÓRGÃO: Câmara Municipal de Baependi

II – OBJETO: Locação de aproximadamente 02 veículos por mês com estimativa de 12 diárias/mês de acordo com as normas brasileiras de trânsito, tipo automóvel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, em bom estado de conservação, modelo 05 portas com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, som: CD, motor 1.0 a 2.0, com seguro total para o caso de sinistro, tipo combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação acima de 2008, para ser disponibilizado a serviço do Poder Legislativo de Baependi sempre que dele necessitar. A comunicação do número de veículos a ser locado será realizada com no mínimo 04 dias de antecedência e **não seja superior ao valor de R\$160,00(cento e sessenta reais) o valor da diária.**

III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2009 -

Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal

3.3.90.33.00 -

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

IV – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa deseja continuar a executar seus trabalhos com zelo, legalidade, transparência e probidade com a coisa pública.

Considerando que a Câmara Municipal não possui transporte próprio para a locomoção do Presidente, Vereadores e Servidores no exercício das atividades de interesse do Legislativo e do Município de Baependi.

Conclui-se necessário a contratação de locação de veículos, espécie automóvel, com capacidade para cinco passageiros, em perfeitas condições de uso, para ser disponibilizado ao Poder Legislativo Municipal sempre que necessitar.

V – PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

Prazo contratual: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMATIVO:

MÊS	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
DATA	30/03	30/04	30/05	30/06	30/07
VALOR	R\$1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)				

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMATIVO:

MÊS	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	30/08	30/09	30/10	30/11	30/12
VALOR	R\$1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)				

TOTAL GERAL PREVISTO: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

Câmara Municipal de Baependi, 28 de Fevereiro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ANEXO II – PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e às suas cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Convite nº 04/2012.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato que me impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente quanto à qualidade, quantidade e a entrega dos produtos cotados no Anexo I, caso seja o vencedor da presente licitação.

Item	QUANT. ESTIMADO DIÁRIAS	Especificação	Vlr. Diária Unitário
01	120	Locação de até 02 veículos por mês com estimativa de 12 diárias/mês de acordo com as normas brasileiras de trânsito, tipo automóvel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, em bom estado de conservação, modelo 05 portas com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, som: CD, motor 1.0 a 2.0, com seguro total para o caso de sinistro, tipo combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação acima de 2008, para ser disponibilizado a serviço do Poder Legislativo de Baependi sempre que dele necessitar. A comunicação do número de veículos a ser locado será realizada com no mínimo 04 dias de antecedência e não seja superior ao valor de R\$160,00(cento e sessenta reais) o valor da diária.	R\$160,00

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Prazo de entrega dos serviços, até 10 (dez) meses contados após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2012.

Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Baependi, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por meio de seu Órgão Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, estabelecida à Pça. Laércio Nogueira Cobra, nº 05, centro, na cidade de Baependi, MG., inscrita no CNPJ nº 41.772.831/0001-69, representada neste ato por seu Presidente, Sr. _____, *segue qualificação pessoal*, denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com sede _____ rua _____, CNPJ _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo licitatório, na modalidade Convite, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Licitação de modalidade convite nº 04/2012, devidamente homologada pelo Presidente do Legislativo Municipal e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição, publicados nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Locação de até 02 veículos por mês com estimativa de 12 diárias/mês de acordo com as normas brasileiras de trânsito, tipo automóvel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, em bom estado de conservação, modelo 05 portas com ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, som: CD, motor 1.0 a 2.0, com seguro total para o caso de sinistro, tipo combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação acima de 2008, para ser disponibilizado a serviço do Poder Legislativo de Baependi sempre que dele necessitar. A comunicação do número de veículos a ser locado será realizada com no mínimo 04 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____, totalizando o montante para dez meses, correspondendo ao convite nº 04/2012. Os pagamentos serão devidos e pagos de acordo com a efetiva locação do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

4.1 – O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente contrato vigorará por dez (dez) meses contados a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, por igual período, de acordo com as conveniências administrativas da Câmara Municipal de Baependi.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos para fazer face a presente avença encontram-se consignados na dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Baependi, que atestará a entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente avença.

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço/objeto contratual.

9.3 – Comunicar o CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 – Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas/Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 – Os serviços de Funcionamento preventiva e/ou corretiva correrão à conta da CONTRATANTE;

9.6 – A reposição de peças por mau uso será por conta da CONTRATANTE;

9.7 – É vedada qualquer colocação de opcionais, benfeitorias no veículo, objeto deste contrato.

9.8 – A Câmara Municipal de Baependi/MG não pagará nada mais além do valor da locação do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – São obrigações do Contratado:

a) fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

f) substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante;

g) assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciários decorrentes do presente contrato;

h) O CONTRATADO responderá pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito (condições do veículos), ficando, desde já a CONTRATANTE autorizada a descontar do valor pago mensalmente pela locação as importâncias relativas a infrações não pagas pelo CONTRATADO, efetuando sua quitação perante os Órgãos de Trânsito;

10.2 – O objeto locado ficará a disposição da Câmara em tempo integral;

10.3 – A troca e reposição de peças relativas ao desgaste do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.4 – Se houver alguma franquias a pagar, esta ficará por conta da CONTRATADA;

10.5 – Todas as despesas com taxas, tarifas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do veículo ficarão a cargo do CONTRATADO;

10.6 – No decorrer da utilização do veículo, este poderá ser substituído por outro em melhores condições de uso sem nenhum acréscimo do objeto do contrato e sem ônus algum para a CONTRATANTE.

10.7- Os veículos deverão ser disponibilizados na sede da contratante, sem ônus para esta, tanto na entrega quanto na devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% pelo não cumprimento de cláusula ou condições prevista no contrato, aplicável sobre o valor total;

b.2) Multa 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.3) Os valores das multa referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-offício* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.

13.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Baependi e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de _____

Contratante

Contratado

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM OBEDIÊNCIA AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PARA PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Convite nº _____, bem como ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso);

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM OBEDIÊNCIA AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Convite nº _____, bem como ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso);

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ANEXO V – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO USADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº :

MODALIDADE:

TIPO:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CPF:

DADOS DO VEÍCULO

MODELO:

ANO E MODELO:

MARQUE OS OPCIONAIS:

AR CONDICIONADO	
DIREÇÃO HIDRÁULICA	
VIDROS ELÉTRICOS	
TRAVAS ELÉTRICAS	
ALARME	
TETO SOLAR	
RETROVISORES ELÉTRICOS	
RODAS DE LIGA LEVE	
AIR BAG	
MP3	
FREIOS ABS	
SISTEMA CODE	

QUANTAS PORTAS:

02 PORTAS	
04 PORTAS	

COR:

COMBUSTÍVEL:

ÁLCOOL	
BIODIESEL	
DIESEL	
FLEX POWER	
GASOLINA	
GÁS LIQUEFEITO	
GNV	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

QUILOMETRAGEM:

ESTADO DOS PNEUS:

PÉSSIMO	
RAZOÁVEL	
BOM	
EXCELENTE	

ESTADO DO ESTOFAMENTO:

PÉSSIMO	
RAZOÁVEL	
BOM	
EXCELENTE	

ESTADO DO MOTOR:

PÉSSIMO	
RAZOÁVEL	
BOM	
EXCELENTE	

ESTADO DA PINTURA:

PÉSSIMO	
RAZOÁVEL	
BOM	
EXCELENTE	

ESTADO DA CHAPARIA:

PÉSSIMO	
RAZOÁVEL	
BOM	
EXCELENTE	

RESUMO GERAL DO VEÍCULO

APÓS AVALIAÇÃO DO VEÍCULO FOI CONSTATADO QUE O MESMO ENCONTRA-SE NO ESTADO:

PÉSSIMO	
RAZOÁVEL	
BOM	
EXCELENTE	

BAEPENDI, ____ DE _____ DE 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO